

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

**GABINETE DO PREFEITO** 

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/17 - CHORÓ/CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o chefe do poder executivo municipal a contratar serviços de gradagem e conceder o respectivo serviço de terra e dá outras providências.

MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ, Prefeito do Município de Choró/CE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal do Choró autorizado a contratar serviços de gradagem de terras para pessoas físicas e jurídicas, como também conceder até 1.500 (um mil e quinhentas) horas de trator, as respectivas pessoas, desde que sejam de baixa renda e que não tenham subsídios para arcar com tais despesas.

Parágrafo 1º. Cada beneficiado terá direito de até 02 (duas) horas de trator.

Parágrafo 2º. O combustível (óleo diesel), necessário para realização desta operação será por conta do beneficiado.

- Art. 2º. A concessão descrita no artigo 1º será administrada pela Secretaria de Agricultura e recursos Hídricos, objetivando a prática agrícola, para com o pequeno e médio agricultor.
- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHORÓ, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCONDES DE HOLANDA JUC Prefeito Municipal de Choró-CE